LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por doação com encargo, área localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Estrutural.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, área de 6.681.89 m² (seis mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, de Propriedade da Construtora Circunflexo LTDA, e que conta com a seguinte descrição:

***"DESCRIÇÃO DA ÁREA**: Área destacada do Terreno Desmembrado, composto de parte da "área remanescente do terreno desmembrado 2B – Burity 1 gleba 2", Bairro do Feital, Distrito de Moreira Cesar, matrícula nº 49.619 do C.R.I.A., cadastrada no INCRA em área maior sob o nº 635.120.005.924-6, de propriedade da Construtora Circunflexo Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem inicio no ponto "2 A", originário da matrícula, e segue com rumo 11º49' NE e distância de 223,20m (duzentos e vinte e três metros e vinte centímetros) até o ponto "2B" ; deste ponto segue com rumo 11º49' NE e distância de 3,23m (três metros e vinte e três centímetros) até o ponto "2C", até aqui confrontando com o imóvel matriculado nº 48.990; após segue com rumo 66º06' SE e distância de 23,00 (vinte e três metros) até o ponto "26B"; após segue com rumo de 66º06" SE e distância de 7,68m (sete metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto "26 B1", até aqui confrontando com a área remanescente; deste ponto segue com rumo 11º49' SW e distância de 219,03m (duzentos e dezenove metros e três centímetros) até o ponto "2 F1", confrontando com a área remanescente da matrícula nº 49.619, de propriedade da Construtora Circunflexo Ltda, deste ponto segue com rumo 80º04' NW e distância de 30,02m (trinta metros e dois centímetros) até o ponto "2 A" inicial, fechando o perímetro, confrontando com a área denominada "Fazenda do Ypê – Burity 2", matriculado sob o nº*

32.506, encerrando a área de 6.681.89 m² (seis mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).”

Art. 2º. A área descrita no art. 1º destinar-se-á ao prolongamento da Avenida estrutural, localizada no Bairro do Feital no Distrito de Moreira César.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo, como encargo, o asfalto, guias e sarjetas, ciclovia, iluminação pública e a sinalização horizontal e vertical com placas proibitivas de estacionamento em ambos os lados do trecho doado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 05 de novembro de 2013.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 05/2013